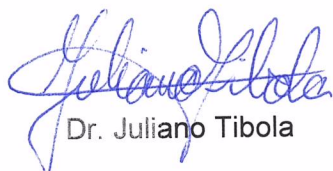




ATA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

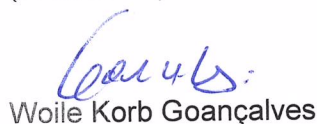
Às dez horas do dia treze de setembro de dois mil e dezoito, nas dependências do CREFITO-10, reuniu-se a Comissão de Licitações do CREFITO-10, com a presença de Dr. Juliano Tibola, dos servidores efetivos Daiene Muza, Sara Feldmann Beleze, Woile Korb Gonçalves, na condição de Pregoeiro Substituto nomeado pela Portaria n.º 10/2018, e do representante da empresa Emcatgur, Sra. Daniela Zanoni Araújo, sob a presidência do Dr. Juliano Tibola. A reunião foi aberta para tratar do Processo Licitatório n.º 007/2018, destinado à contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais. Iniciada a sessão, constatou-se a presença de uma licitante, representante da empresa EMCATUR, e o recebimento, pelos Correios, de envelope remetido pela empresa V& P Serviços de Viagens Ltda. Os envelopes circularam entre os presentes, sendo rubricados por todos. Foi, então, aberto o envelope da empresa V&P, constatando-se a existência do contrato social, declaração de EPP, e dois envelopes, 1 e 2, que igualmente passaram para rubrica dos presentes. Não havendo manifestação, passou-se à abertura dos envelopes de n.º 01, contendo as propostas. Abertas as propostas, constatou-se que a empresa V&P ofertou 14% (quatorze por cento) de desconto, enquanto a empresa EMCATUR ofertou 1,99% (um vírgula noventa e nove por cento) de desconto. A licitante presente foi questionada acerca o interesse em apresentar propostas para aumento do percentual de desconto, tendo afirmado que considera o percentual proposto pela licitante V&P como inexequível. Analisada a proposta da empresa V&P pela Comissão de Licitações, esta constatou que a mesma não abrange o objeto do certame, tendo se limitado ao fornecimento de passagens aéreas, quando o item 1.1 descreve claramente que o certame tem por objeto o fornecimento de passagens aéreas e terrestres. Diante dessa situação, a proposta apresentada pela empresa V&P foi desclassificada. Passou-se, em seguida, à abertura do envelope de n.º 02, da empresa Emcatgur. Analisados os documentos do envelope n.º 02, a empresa EMCATUR foi declarada habilitada e, conseqüentemente, vencedora do Pregão Presencial n.º 007/2018. Nenhum dos presentes manifestou interesse na interposição de recurso. Sem mais assuntos, foram encerrados os trabalhos, sendo esta ata lavrada por mim, Sara Feldmann Beleze, e assinada por todos os presentes.


Dr. Juliano Tibola

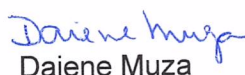
(Presidente)


Sara Feldmann Beleze

(Membro)


Woile Korb Goançalves

Pregoeiro Substituto


Daiene Muza

(Membro)


Daniela Zanoni Araújo